

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
3/AUT-R/2007**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Alteração da denominação da Notimaia – Publicações e
Comunicação Social, S.A.**

Lisboa

24 de Janeiro de 2007

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 3/AUT-R/2007

ASSUNTO: Alteração da denominação da Notimaia – Publicações e Comunicação Social, S.A.

I. A Notimaia – Publicações e Comunicação Social, S.A., solicitou à ERC autorização para alteração da denominação, actual “Rádio Clube do Porto”, para “M80 Rádio – Porto”.

II. A Notimaia é titular do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão no concelho de Matosinhos, frequência 89.5 MHz, disponibilizando um serviço de programas temático musical.

A empresa é ainda titular do alvará para o concelho da Maia, frequência 94.3MHz, que emite sob a denominação “Rádio Lidador”, disponibilizando um serviço de programas generalista.

III. A ERC é competente para autorização e registo das denominações utilizadas pelos operadores de radiodifusão sonora, nos termos da alínea g) do número 3 do artigo 24º dos seus Estatutos, conjugado com o disposto no artigo 12º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, e Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de Junho.

IV. Solicitadas informações à Unidade de Registos no sentido de apurar quanto à existência de outras denominações idênticas ou similares, confirmou-se a inexistência de registo anterior.

V. No âmbito de esclarecimentos prestados à ERC, informou o operador que o pedido em causa não implica qualquer alteração de projecto ou linhas gerais de programação, circunscrevendo-se a uma simples alteração da denominação.

Quanto à titularidade e exclusividade da denominação “M80 Rádio”, bem como a inserção da identificação Porto na denominação requerida, informou o operador que não existe denominação idêntica em Portugal, existindo, apenas, um registo comunitário da marca a favor da Sociedad Española de Radiodifusion, S.A., a qual autorizou a Rádio XXI, Ld^a, a utilizar a marca, bem como a sub-autorizar outros operadores que celebrassem acordos com a Rádio XXI, Ld^a, conforme documentos apresentados.

Tendo ainda apresentado, em função de reservas suscitadas quanto à denominação requerida, como opções, por ordem de prioridade decrescente:

- “M80 - Grande Porto”;
- “M80 – Norte”; ou
- “M80 – Matosinhos”.

VI. À luz do previsto no Código da Propriedade Industrial, mediante declaração expressa do titular do registo de uma marca, poderá ser autorizada a utilização por terceiros de marcas/denominações susceptíveis de confusão com a já registada.

No caso concreto, a Sociedad Española de Radiodifusion, S.A., legítima titular da marca comunitária “M80 Rádio”, autorizou a sua utilização pela Rádio XXI, que, por sua vez, sub-autorizou a Notimaia, S.A., a utilizar a denominação “M80”, seguida da identificação da localidade, pelo que não se vislumbram impedimentos à pretensão do requerente.

Considerando as opções apresentadas pelo operador, a que melhor satisfaz os interesses da população a que se destina, designadamente facilitando a identificação da rádio, viabilizando, ainda, a transparência do mercado e dos diversos operadores que nele exercem a sua actividade e respeitando o nexo de proximidade característico das rádios locais, é a opção “M80 – Matosinhos”.

Assim, no exercício da competência prevista na alínea g) do número 3 do artigo 24º dos Estatutos da ERC, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro,

conjugado com o disposto no artigo 12º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, e Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de Junho, o Conselho Regulador da ERC delibera autorizar a alteração da denominação utilizada pela Notimaia – Publicações e Comunicação Social, S.A., actualmente “Rádio Clube do Porto”, para “M80 - Matosinhos”, com expressa declaração de consentimento por parte do titular da marca comunitária “M80 Rádio”.

Lisboa, 24 de Janeiro de 2007

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira